



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1320.01.0139426/2022-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS (SES-MG), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS SAMU (CISSUL), SEDIADO NO MUNICÍPIO DE VARGINHA, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES-MG, neste ato representado por seu Subsecretário de Regionalização (SES/MG), **Luiz Fernando Prado de Miranda**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.204.646**, com domicílio especial na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Bairro Serra Verde CEP 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.661/2023, alterado pelo Decreto nº 49.084/2025, e Resolução SES/MG nº 9.991/2025, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS (CISSUL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.985.869/0001-84, com sede estabelecida no município de VARGINHA/MG, neste ato representado pelo Sr. **Ailton Pereira Goulart**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.542.646-**, doravante denominado CONSÓRCIO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.503 de 28 de novembro de 2025, Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.013, de 5 de dezembro de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.476, de 21 de julho de 2021, Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.633, de 26 de março de 2024, que aprova a distribuição das unidades móveis do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) nas macrorregiões de saúde extremo sul, sudoeste e sul, de acordo com a legislação pertinente, especialmente o Termo de Doação GM/MS nº 851/2026 e a Portaria GM/MS nº 10.335/2026, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este **TERMO ADITIVO** tem por finalidade promover alterações referentes à nova configuração assistencial da rede de urgência e emergência nas macrorregiões extremo sul, sul e sudoeste, em razão da ampliação da frota de ambulâncias em 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico - USB, oriundas do Termo de doação GM/MS nº 851/2026 (137195717) e da publicação da Portaria GM/MS nº 10.335, de 12 de março de 2026 (137757987), que habilita 11 (onze) Unidades de Suporte Básico - USB, pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Varginha (macrossul) e

estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - grupo de atenção especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade (MAC), do Estado de Minas Gerais, conforme exposto pelo Núcleo de Transporte Sanitário Nota Técnica nº 16/SES/SUBASS-SRA-NTS/2026 (139419656) e Errata 05-Nota Técnica 16 (141017463).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da alteração promovida na cláusula primeira deste **TERMO ADITIVO**, o contrato terá as seguintes alterações:

2.2. Acréscimo da parcela estadual no valor mensal de R\$ 162.658,44 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à ampliação da frota em 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico – USB provenientes do Termo de Doação GM/MS nº 851/2026, conforme o previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.633, de 26 de março de 2024, que aprova a distribuição das unidades móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) nas macrorregiões de saúde Extremo Sul, Sudoeste e Sul. O percentual de alteração corresponde a 0,07 (zero vírgula zero sete por cento) em relação ao valor do contrato inicial, considerando a previsão de formalização em junho/2026.

2.3. Acréscimo da parcela federal, no valor de R\$ 187.687,50 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à publicação da Portaria GM/MS nº 10.335, de 12 de março de 2026, que habilita 11 (onze) Unidades de Suporte Básico – USB, pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Varginha (macrossul) e estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e em conformidade com o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.936, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais. O percentual de alteração corresponde a 1,07 (um vírgula zero sete por cento) em relação ao valor do contrato inicial, considerando a previsão de formalização em junho/2026.

2.4. Supressão da parcela estadual, no valor mensal de R\$ 25.029,06 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e seis centavos), referente à publicação da Portaria GM/MS nº 10.335, de 12 de março de 2026, que habilita 11 (onze) Unidades de Suporte Básico – USB, pertencentes à Central de Regulação das Urgências (CRU) de Varginha (macrossul) e estabelece recurso financeiro do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) do Estado de Minas Gerais e em conformidade com o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.936, de 21 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes e regras gerais do componente SAMU 192 da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, haja vista o aumento de contrapartida federal. O percentual de alteração corresponde a -0,14% (menos zero vírgula quatorze por cento) em relação ao valor do contrato inicial, considerando a previsão de formalização em junho/2026.

2.5. **Parágrafo único** – O novo valor mensal estimado do contrato passa a ser R\$ 5.230.476,46 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), e o novo valor global estimado passa a ser R\$ 306.914.762,34 (trezentos e seis milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente aditamento ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.062.4136.0001 339039 92.1 e 4291.10.302.062.4136.0001 339039 10.1

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. As disposições contidas no Termo original (56673268), no 1º Termo Aditivo (116170103) e no 2º Termo Aditivo (129840122) permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este **TERMO ADITIVO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica sob a responsabilidade da SES/SUS-MG promover a publicação do extrato deste **TERMO** e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **TERMO ADITIVO** é assinado digitalmente pelas partes.

AILTON PEREIRA GOULART

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DA MACRORREGIÃO DO SUL DE MINAS
(CISSUL)**

LUIZ FERNANDO PRADO DE MIRANDA

SUBSECRETÁRIO DE REGIONALIZAÇÃO

ANEXO TÉCNICO 1:

**AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192 REGIONAL) E QUANTITATIVO DAS
UNIDADES E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA OPERACIONAL DO SAMU 192 DA MACRORREGIÃO DE
SAÚDE SUL**

O Serviço Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional tem como finalidade prestar socorro à população em casos de urgência e emergência. O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas que atendem às urgências e emergências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental da população.

O SAMU 192 Regional realiza o atendimento de urgência e emergência em residências, locais de trabalho, vias públicas, entre outros. O socorro é realizado após chamada gratuita ao número de telefone 192. A ligação é atendida por técnicos na Central de Regulação das Urgências que identificam a emergência e, imediatamente, transferem o telefonema para o médico regulador.

O médico regulador faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o usuário, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações. Ao mesmo tempo, o médico regulador avalia qual o melhor procedimento para o usuário: orienta a pessoa a procurar uma unidade básica de saúde (UBS), designa uma ambulância de suporte básico de vida, com técnico de enfermagem e condutor socorrista para o atendimento no local ou, de acordo com a gravidade do caso, envia uma UTI móvel, com médico e enfermeiro. Com poder de autoridade sanitária, o médico regulador comunica a urgência ou emergência aos hospitais públicos ou unidades de atendimento secundário e, dessa maneira, busca garantir que o atendimento tenha continuidade.

Para execução da presente ação, o CONSÓRCIO assumirá os serviços descritos abaixo:

1 Central de Regulação das Urgências – CRU

34 Unidades de Suporte Básico – USB

11 Unidades de Suporte Básico – USB habilitadas

04 Unidades de Suporte Básico - USB Não habilitadas

9 Unidades de Suporte Avançado – USA

4 Unidades de Suporte Avançado – USA Não habilitadas

1 Unidade de Suporte Avançado de Vida - SAAV

1 Núcleo de Educação Permanente – NEP

ANEXO TÉCNICO 2:

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES

1. INDICADORES

INDICADORES E FLUXO DE MONITORAMENTO DO COMPONENTE SAMU 192

OBJETIVO

Este Anexo tem como objetivo detalhar as regras do processo de monitoramento, bem como a avaliação dos indicadores e metas pactuadas com base na Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

FINALIDADE

Os indicadores e metas pactuados para o Componente SAMU 192 possuem a finalidade de avaliar a qualidade da assistência prestada, bem como o serviço efetivamente prestado. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como definir o repasse financeiro.

INDICADORES

O Quadro 1 detalha os indicadores e metas para o Componente SAMU 192, tanto Regional quanto Municipal, conforme Resolução SES/MG nº 5.233, de 13 de abril de 2016.

Quadro 1

Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Fonte	Meta
1	Dias, no mês, em que a USA esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
2	Dias, no mês, em que a USB esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
3	Dias, no mês, em que a motolância esteve em funcionamento	$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%
4	Dias, no mês, em que a CRU funcionou com a quantidade mínima de profissionais exigida	$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$	Relatório de Acompanhamento de Medição dos Indicadores	100%

INDICADOR Nº 1: PERCENTUAL DE UNIDADES DE SUPORTE BÁSICO (USB) EM FUNCIONAMENTO

a) **DESCRIÇÃO:** O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Avançado habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USA esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 2: PERCENTUAL DE UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO (USA) EM FUNCIONAMENTO

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura individualmente cada Unidade de Suporte Básico habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a USB esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 3: UNIDADES MOTOLÂNCIAS EM FUNCIONAMENTO

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura individualmente cada Unidade Motolância habilitada disponível para atendimento, em regime de prontidão, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com equipe completa e equipamentos necessários, conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a Motolância esteve em funcionamento}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

INDICADOR Nº 4: PERCENTUAL DE DIAS COM MANUTENÇÃO DA EQUIPE MÍNIMA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU

a) DESCRIÇÃO: O indicador mensura se houve atendimento efetivo durante 24h por dia, durante todos os dias da semana, com equipe mínima exigida conforme legislação específica. Para fins de cálculo, não serão considerados os profissionais alcançáveis.

b) FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{Turnos no mês em que a CRU esteve em funcionamento, com a equipe mínima exigida}}{\text{Número total de turnos no mês}} \times 100$$

Para além dos indicadores acima elencados, que servirão para o cálculo da contrapartida estadual de custeio do serviço, são elencados mais dois indicadores que, apesar de não comporem a metodologia de desconto, serão monitorados.

INDICADOR Nº 5: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – CHEGADA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e chegada da unidade móvel ao local da ocorrência. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

INDICADOR Nº 6: TEMPO RESPOSTA CHAMADA – SAÍDA DA UNIDADE MÓVEL

DESCRIÇÃO: O indicador o tempo resposta entre a entrada da chamada na Central de Regulação de Urgência e saída da unidade móvel ao local da ocorrência. É um indicador intermediário que compõe o indicador “tempo resposta chamada – chegada da unidade móvel”. O tempo resposta é um dos indicadores mais críticos em situações de urgência e está associado a melhores desfechos.

CÁLCULO DA PARTE VARIÁVEL DO REPASSE

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

O repasse para financiamento do SAMU 192, transferido aos Consórcios Intermunicipais de Saúde mediante contrato, é composto pela parcela federal e pela estadual de custeio. A parte federal é fixa e independe do cumprimento de metas. A contrapartida estadual, por sua vez, é 100% (cem por cento) variável, e o valor efetivo de repasse depende do cumprimento das metas previstas em contrato.

O resultado dos indicadores será aferido mensalmente, por equipamento, considerados individualmente. Após a aferição dos indicadores, são aplicadas 11 (onze) faixas de resultado, e a cada uma delas é atribuída um índice de cálculo, que será multiplicado pela parcela variável do repasse. O Quadro 2 sintetiza essas informações.

Quadro 2: percentual (%) de funcionamento em turnos e valor de repasse

% de turnos em funcionamento/mês	% de repasse
90,01% a 100%	100%
80,01% a 90%	90%
70,01% a 80%	80%
60,01% a 70%	70%
50,01% a 60%	60%
40,01% a 50%	50%
30,01% a 40%	40%
20,01% a 30%	30%
10,01% a 20%	20%
0,01% a 10%	10%
0%	0%

FLUXO DE MONITORAMENTO

Para os cálculos dos indicadores relacionados, os consórcios intermunicipais gerenciadores dos SAMU 192 Regionais deverão apresentar relatórios extraídos diretamente do sistema informatizado de regulação médica da CRU, devendo este indicar todos os dados referentes aos dias de disponibilidade dos veículos e equipes por plantão.

Os relatórios deverão ser emitidos e encaminhados à Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar CGPFICAP), para que seja realizado o monitoramento.

SAMU 192 Regional

No que tange ao SAMU 192 Regional, os resultados alcançados pelos consórcios, por meio da produção de cada SAMU 192 implantado nas macrorregiões, serão avaliados mensalmente a partir do “Relatório Mensal de Acompanhamento dos Indicadores e Metas do Componente SAMU 192”. Esse relatório é composto por informações

referentes aos atendimentos realizados pelo SAMU 192 Regional, nos respectivos períodos em análise, bem como pelos subsídios necessários para o cálculo dos indicadores propostos.

Após o recebimento desse relatório, que deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente, a avaliação de desempenho dos indicadores pactuados será realizada pelo Componente Assistencial da Coordenação de Gestão Processual e Financeira dos Instrumentos Contratuais/Gerenciais do Atendimento Pré-Hospitalar (CGPFICAP); dessa forma, após a avaliação do desempenho, são lançadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) as metas alcançadas por cada consórcio e, posteriormente, será calculado o recurso financeiro a ser repassado, conforme metodologia anteriormente explicitada. O cálculo dos valores para pagamento é feito pelo componente financeiro da Diretora de Regulação do Acesso de Urgência e Emergência (DRAUE) e encaminhado aos consórcios para emissão de nota fiscal.

ANEXO TÉCNICO 3

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O novo valor global estimado para a execução deste contrato de prestação de serviços passa a ser de R\$ 306.914.762,34 (trezentos e seis milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), que corresponde ao novo valor mensal de R\$ 5.230.476,46 (cinco milhões, duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Quadro I – Programação orçamentária

Valor máximo previsto e acumulado, por parcela

Parcela	Mês de Competência	Valor Mensal
1ª	nov/22	R\$ 4.986.609,46
2ª	dez/22	R\$ 4.986.609,46
3ª	jan/23	R\$ 4.986.609,46
4ª	fev/23	R\$ 4.986.609,46
5ª	mar/23	R\$ 4.986.609,46
6ª	abr/23	R\$ 4.986.609,46
7ª	mai/23	R\$ 4.986.609,46
8ª	jun/23	R\$ 4.986.609,46
9ª	jul/23	R\$ 4.986.609,46
10ª	ago/23	R\$ 4.986.609,46
11ª	set/23	R\$ 4.986.609,46
12ª	out/23	R\$ 4.986.609,46
13ª	nov/23	R\$ 4.986.609,46
14ª	dez/23	R\$ 4.986.609,46
15ª	jan/24	R\$ 4.986.609,46
16ª	fev/24	R\$ 4.986.609,46
17ª	mar/24	R\$ 4.986.609,46
18ª	abr/24	R\$ 4.986.609,46
19ª	mai/24	R\$ 4.986.609,46
20ª	jun/24	R\$ 4.986.609,46
21ª	jul/24	R\$ 4.986.609,46
22ª	ago/24	R\$ 4.986.609,46
23ª	set/24	R\$ 4.986.609,46
24ª	out/24	R\$ 4.986.609,46
25ª	nov/24	R\$ 4.986.609,46
26ª	dez/24	R\$ 4.986.609,46

27ª	jan/25	R\$ 4.986.609,46
28ª	fev/25	R\$ 4.986.609,46
29ª	mar/25	R\$ 4.986.609,46
30ª	abr/25	R\$ 4.986.609,46
31ª	mai/25	R\$ 4.986.609,46
32ª	jun/25	R\$ 4.986.609,46
33ª	jul/25	R\$ 4.986.609,46
34ª	ago/25	R\$ 4.990.554,84
35ª	set/25	R\$ 4.990.554,84
36ª	out/25	R\$ 4.990.554,84
37ª	nov/25	R\$ 4.990.554,84
38ª	dez/25	R\$ 5.067.818,02 + 3.069.422,86
39ª	jan/26	R\$ 5.067.818,02
40ª	fev/26	R\$ 5.067.818,02
41ª	mar/26	R\$ 5.067.818,02
42ª	abr/26	R\$ 5.067.818,02
43ª	mai/26	R\$ 5.067.818,02
44ª	jun/26	R\$ 5.230.476,46
45ª	jul/26	R\$ 5.230.476,46
46ª	ago/26	R\$ 5.230.476,46
47ª	set/26	R\$ 5.230.476,46
48ª	out/26	R\$ 5.230.476,46
49ª	nov/26	R\$ 5.230.476,46
50ª	dez/26	R\$ 5.230.476,46
51ª	jan/27	R\$ 5.230.476,46
52ª	fev/27	R\$ 5.230.476,46
53ª	mar/27	R\$ 5.230.476,46
54ª	abr/27	R\$ 5.230.476,46
55ª	mai/27	R\$ 5.230.476,46
56ª	jun/27	R\$ 5.230.476,46
57ª	jul/27	R\$ 5.230.476,46
58ª	ago/27	R\$ 5.230.476,46
59ª	set/27	R\$ 5.230.476,46
60ª	out/27	R\$ 5.230.476,46
TOTAL		R\$ 306.914.762,34

O pagamento das parcelas vinculadas a este contrato de prestação de serviços será realizado mediante observância dos termos e metas definidos neste contrato.

O pagamento dos valores mensais está condicionado ao cumprimento dos indicadores constantes no Anexo Técnico 2.

O cálculo para aferição das metas será realizado individualmente, por item em funcionamento em cada SAMU 192 Regional.

Observação: o pagamento das parcelas vinculadas a este contrato de prestação de serviço será realizado mediante observância dos termos e metas definidos neste contrato.

Observação: a parcela federal envolvendo as unidades móveis da macrorregião Sul será custeada pelo Estado até sua habilitação pelo MS.

Custeio NEP realizado pelo Estado.

Equipamento	Custeio Estadual	Custeio Federal	Custeio Total
USB Não Habilitada	R\$ 162.658,44	-	R\$ 5.230.476,46
USB Habilitada	R\$ 259.623,21	R\$ 187.687,50	
USB Qualificada	R\$ 472.081,16	R\$ 968.819,80	
USA Não habilitada	R\$ 704.802,28	-	
USA Qualificada	R\$ 1.038.679,74	R\$ 564.185,70	
SAAV Qualificada	R\$ 115.408,86	R\$ 62.687,30	
CRU-II (2.500.001 a 3.000.000) Qualificada	R\$ 405.284,54	R\$ 248.470,95	
NEP	R\$ 40.086,98	-	
Total	R\$ 3.198.625,21	R\$ 2.031.851,25	

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Descrição
CIB-SUS/MG	Comissão Intergestores Bipartite
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CRU	Central de Regulação das Urgências
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil
NEP	Núcleo de Educação Permanente
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SES-MG	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
SIAF	Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGCON	Sistema de Gestão de Convênios
USA	Unidade de Suporte Avançado
USB	Unidade de Suporte Básico
UBS	Unidade Básica de Saúde
UTI	Unidade de Terapia Intensiva/ Unidade de Tratamento Intensivo



Documento assinado eletronicamente por **AILTON PEREIRA GOULART, Prefeito Municipal**, em 29/06/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142649704** e o código CRC **9EBFCE60**.